



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER RELATIVO AO PROJETO DE
LEI Nº 010/2020, DE AUTORIA DA MESA
DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 010/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que traz o seguinte propósito: “Estabelece o índice para a revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município de Candelária”.

Referida proposta fora protocolada no dia 27/03/2020 e, no período posterior, não recebeu emendas ou substitutivos.

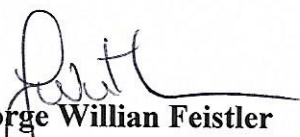
Em continuidade ao processo legislativo e em observância aos comandos do artigo 57, do Regimento Interno desta Casa, sobreveio o encaminhamento da proposição a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Após minucioso estudo, se verificou que o projeto em questão abarca matéria de competência desta comissão, bem como que não infringe aspectos constitucionais ou jurídicos, estando em consonância com as leis vigentes.

Desta forma, não havendo impedimentos, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 010/2020.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 30 de março de 2020


Jorge Willian Feistler
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação